



**CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 023/2026**

**Protocolo Eletrônico:** 2026050111001

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação** nº IL/2026.015-CMA

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de inscrição para participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Alvorada - TO no “672º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos”, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 08 de maio de 2026.

**Valor Unitário:** R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)

**Valor Total:** R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)

**Fiscal da Contratação:** ATANASIO ARAUJO DA COSTA

**Contratada:** GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 24.450.024/0001-00

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ordem de Execução tem por objeto a contratação de 03 (três) inscrições destinadas à participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Alvorada – TO no “672º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos”, a ser realizado na cidade de Brasília – DF, no período de 05 a 08 de maio de 2026, pelo valor unitário de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).

1.2. A execução do objeto compreende a efetivação das inscrições junto à entidade organizadora, garantindo aos participantes o acesso integral à programação do curso, incluindo palestras, atividades técnicas e demais conteúdos previstos, bem como o fornecimento de material didático e a emissão de certificado de participação, conforme critérios estabelecidos pela promotora do evento.

Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
Curso de Capacitação e Treinamento	3	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00

## DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Execução terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até a conclusão do evento e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a efetiva participação dos inscritos e a emissão dos respectivos certificados.

2.2. Em razão da natureza do objeto, vinculada a evento com data previamente definida, não há previsão de prorrogação da vigência, salvo em caso de alteração do cronograma por parte da organização do curso, devidamente justificada.

## DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. A execução do objeto será realizada diretamente pela contratada, de acordo com a programação oficial do evento, cabendo-lhe assegurar a regular realização do curso, o cumprimento da carga horária prevista e a disponibilização dos conteúdos e atividades aos participantes inscritos.

3.2. A fiscalização da execução ficará a cargo do servidor ATANASIO ARAUJO DA COSTA, a quem compete acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, verificar a efetiva participação dos inscritos e atestar a regular prestação do serviço para fins de liquidação da despesa.

3.3. No exercício de suas atribuições, o fiscal deverá registrar eventuais ocorrências, comunicando à Administração quaisquer inconsistências ou situações que possam comprometer a execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

## DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada, devidamente conferida e atestada pelo fiscal da contratação, após a emissão da nota de empenho e verificação da regular execução do objeto.

5.2. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da efetiva participação dos inscritos no curso, por meio de certificado de conclusão ou documento equivalente emitido pela entidade organizadora.

**5.3.** O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos pela Administração, bem como a regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação, conforme legislação vigente.

## **DO REAJUSTE**

6.1. Não haverá reajuste, considerando tratar-se de contratação de execução imediata.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas nesta Ordem de Execução, após a devida verificação e atesto da regular execução do objeto.

7.2. Fornecer, em tempo hábil, as informações e dados necessários para a efetivação das inscrições dos participantes, garantindo a correta identificação dos servidores indicados.

7.3. Designar servidor responsável pela fiscalização da execução, assegurando o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.4. Acompanhar a execução do objeto e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades, comunicando formalmente à contratada sempre que necessário.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Garantir a efetiva inscrição e participação dos servidores indicados pela Administração, assegurando o acesso integral à programação do curso.

8.2. Disponibilizar a estrutura necessária à realização do evento, incluindo local adequado, recursos didáticos e suporte técnico compatível com a natureza da capacitação.

8.3. Fornecer material didático pertinente ao conteúdo ministrado, em formato físico ou digital, conforme a organização do curso.

8.4. Emitir certificado de participação aos inscritos, contendo a identificação do curso, carga horária e demais informações necessárias à comprovação da capacitação.

8.5. Cumprir integralmente a programação divulgada, observando as datas, horários e conteúdos previstos, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

## **DA GARANTIA**

9.1. Não será exigida garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **DA EXTINÇÃO**

11.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

2.003 – Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

### **DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O extrato será publicado no PNCP e Portal da Transparência.

### **DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada – TO.

Alvorada – TO, 04 de maio de 2026.

### **DOUGLAS MENGONI DA SILVA**


Presidente da Câmara Municipal

### **Ciente:**

GENESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 24.450.024/0001-00

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:


 Signatário 023.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - DOUGLAS

rio(a): MENGONI DA SILVA

Data e 04/05/2026 11:36:23

Hora:

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 103.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - JARBAS DE  
rio(a): SOUZA SILVEIRA  
Data e 04/05/2026 11:34:32  
Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/54a84c90-47ae-11f1-82da-66fa4288fab2>